



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

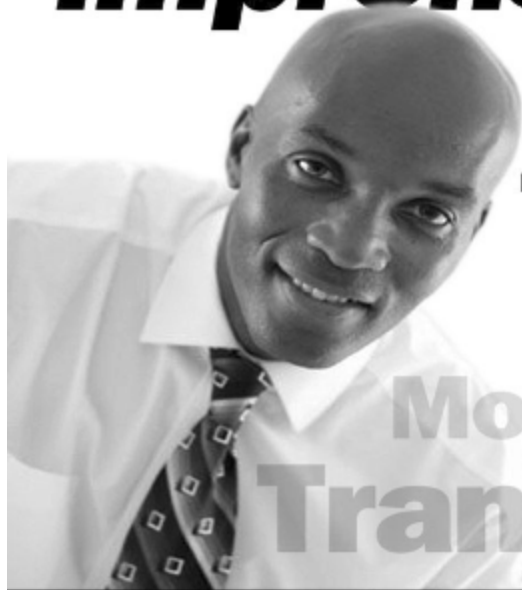
Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006-1/2020-Empresa Brito Andrade Engenharia Ltda.**
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003-6/2018-Empresa WL Construtora Eireli .**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-1/2020.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006— 1/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA BRITO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRITO ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.798.261/0001-95, com sede e domicílio na Av Juracy Magalhaes, 3340 Bloco A, 3340, Sala 1104/05, Felicia, Vitoria Da Conquista, BA, CEP 45055-902, Brasil, através do seu Administrador Legal, O Sr. Itamar Pinheiro de Andrade Junior, portador do RG nº 15601559-57 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 054.380.325-21, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Edital Tomada de Preços nº 002/2018, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo de a execução de obras e serviço de engenharia na complementação da construção das quadras do Bairro CEAC e da Escola Municipal Rômulo Galvão, na Sede do Município**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 006-1/2020, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do presente acréscimo é de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,8% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 006-1/2020 passa a ser de R\$ 154.477,69 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente termo de majoração deu-se por motivos de alteração nos quantitativos, contudo teve – se a necessidade de aumentar quantidades e consequentemente seu valor.

3.2 – Por atender ao Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

3.3 - Por atender ao limite estabelecido no § 1º, o qual menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos: “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato (...).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

3.4 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas (planilhas) anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma o autoriza.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto, 20 de Março de 2020.

Edilson Duarte da Cunha
Prefeito

BRITO ANDRADE ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-6/2018.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-6/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA WL CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625411025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WL CONSTRUTORA EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.085.282/0001-99**, com sede e domicílio na Rua Arquimino Jose Da Silva, 65, Térreo, Centro, Mirante, BA, CEP 45255-000, Brasil, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sócio Administrador, o **Sr. Waldemir José de Freitas Moreira**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 1.203.527, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 142.153.305-72, residente e domiciliado na Rua Valdiberto Andrade, nº 121, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028-866, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Edital Tomada de Preços nº 002/2018, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo de execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e Rua Principal, no Bairro do CEAC, no Município de Planalto - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 003-6/2018, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do presente acréscimo é de R\$ 35.672,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 9,03% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 003-6/2018 passa a ser de R\$ 430.748,66 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente termo de majoração deu-se por motivos de alteração nos quantitativos, contudo teve – se a necessidade de aumentar quantidades e conseqüentemente seu valor.

3.2 – Por atender ao Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

3.3 - Por atender ao limite estabelecido no § 1º, o qual menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos: “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato (...).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

3.4 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas (planilhas) anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma o autoriza.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto, 10 de Março de 2020.

Edilson Duarte da Cunha
Prefeito

WL CONSTRUTORA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: